



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.509733/2017-05**

**INTERESSADO: BIMAVA TÁXI AÉREO LTDA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise de pleito protocolizado em 02.05.2017 ( página 01 do Doc. 0638495), apresentado pela sociedade empresária **BIMAVA TÁXI AÉREO LTDA.**, com vistas a sua autorização para operar serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo.

1.2. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer nº 480(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS (Doc. 1017023), da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, o qual adoto como parte integrante deste relatório no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à formação da convicção da Diretoria Colegiada.

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 04/10/2017, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1083243** e o código CRC **ED3C9F4B**.